



EMENDA Nº 41 (MODIFICATIVA)

CE PELOS	
PELO nº	41 / 2012
Folha nº	59
Mat.: 11.583	Rub.: J.

À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 41, de 2012, que altera a redação do inciso II do artigo 272 dispondo sobre a gratuidade no sistema de transporte coletivo no Distrito Federal para pessoas com idade a partir de 60 anos.

Art. 1º Dê-se à Ementa a seguinte redação:

"Altera a Lei Orgânica do Distrito Federal, para dispor sobre a expansão progressiva da gratuidade no sistema de transporte coletivo no Distrito Federal para pessoas com idade a partir de 60 anos."

Art. 2º Dê-se ao Art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º O inciso II do art. 272 da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 272.

II - à gratuidade do transporte coletivo urbano, para os maiores de sessenta e cinco anos, vedada a criação de qualquer tipo de dificuldade ou embaraço ao beneficiário, e à progressiva extensão desse direito às pessoas com idade entre sessenta e sessenta e quatro anos, na forma da lei;

....."

COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Folha nº	59
PELO nº	41/12
Rubrica	J.
Matrícula	12.293

TORNAR SEM EFEITO

JUSTIFICAÇÃO

CE PELOS	
PELO nº	41 / 2012
Folha nº	61
Mat.: 21149	Rub.: JW

A PELO nº 41/2012 padece de inadequação técnico-legal, haja vista a ausência de indicação da fonte de custeio da medida, conforme exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, arts, 15, 16 e 17; e pela Lei Orgânica do DF, art. 71, §2º.

Alternativamente, pode-se buscar uma alteração da LODF de modo limitado. Seria assegurado, numa primeira etapa, a garantia de expansão progressiva da gratuidade, remetendo-se a medida concreta à futura elaboração de lei ordinária que venha a regulamentar, na forma e nos termos a serem apresentados oportunamente

210-



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Terceira Secretaria
Assessoria Legislativa

Unidade de Saúde, Educação, Cultura e Des. Científico e Tecnológico - USE



6

(com os cálculos devidos), contornando, assim, o risco imediato de arquivamento da Proposição. Ademais, trata-se de adequar o texto da Ementa da Proposição à boa técnica legislativa.

DEPUTADO RICARDO VALE

Relator

CE PELOS	
PELO nº	211 / 2012
Folha nº	62
Mat.: 21149	Rub.: Du

COMISSÃO DE SEGURANÇA	
59 - VENS	
Rubrica	12.293
Matricula	

CE PELOS	
PELO nº	211 / 2012
Folha nº	59 - VENS
Mat.: 11583	Rub.: J.